



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Decreto GP/MLC N° 113/2026

Laguna Carapã/MS, 12 de maio de 2026.

"Altera o Decreto 32/2026 e dá outras providências."

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como estabelecido no Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO as datas de vencimento do IPTU/2026, descritas no Decreto GP/MLC 32/2026,

CONSIDERANDO que a Vila Sossego deste município se encontra em fase de Regularização Urbana,

CONSIDERANDO que o Departamento Tributário está dificuldades em realizar o lançamento do IPTU na referida localidade e necessita de um prazo maior,

DECRETA:

Art. 1º. Para os imóveis localizados exclusivamente na Vila Sossego, deste município, ficam alterados os vencimentos do lançamento anteriormente efetuado, nos termos que seguem:

I - Das formas de Pagamento:

- a) À vista, com vencimento em 10/07/2026;
- b) Parcelado em 06 (seis vezes), sendo a primeira com vencimento em 10/07/2026, a segunda com vencimento em 10/08/2026, a terceira com vencimento em 10/09/2026, a quarta com vencimento em 13/10/2026, a quinta com vencimento em 10/11/2026 e a sexta com vencimento em 10/12/2026.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do Decreto GP/MLC 32/2026, que passarão a fazer parte integrante do presente.



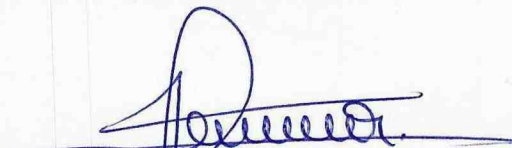


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto 86/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 12 de maio de 2026.



ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal



Decreto GP/MLC Nº 113/2026

“Altera o Decreto 32/2026 e dá outras providências.”

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como estabelecido no Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO as datas de vencimento do IPTU/2026, descritas no Decreto GP/MLC 32/2026,

CONSIDERANDO que a Vila Sossego deste município se encontra em fase de Regularização Urbana,

CONSIDERANDO que o Departamento Tributário está dificuldades em realizar o lançamento do IPTU na referida localidade e necessita de um prazo maior,

DECRETA:

Art. 1º. Para os imóveis localizados exclusivamente na Vila Sossego, deste município, ficam alterados os vencimentos do lançamento anteriormente efetuado, nos termos que seguem:

I - Das formas de Pagamento:

a) À vista, com vencimento em 10/07/2026;

b) Parcelado em 06 (seis vezes), sendo a primeira com vencimento em 10/07/2026, a segunda

com vencimento em 10/08/2026, a terceira com vencimento em 10/09/2026, a quarta com vencimento em 13/10/2026, a quinta com vencimento em 10/11/2026 e a sexta com vencimento em 10/12/2026.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do Decreto GP/MLC 32/2026, que passarão a fazer parte integrante do presente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto 86/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 12 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS